

Lei nº 7/67 de 15 de junho de 1.967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica aumentado os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura Municipal, 25% (vinte e cinco por cento), de acôrdo com Lei Federal, a partir de 1º de março de 1.967.

Artigo 2º) Roberto Menezes Prata, escriturário desta Prefeitura Municipal, foi requisitado a ser encarregado do Tbra, desde, 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo § único. O referido funcionário passará a receber a começar de 1º de janeiro, R\$150.00, sujeito, também ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março do corrente exercício.

Artigo 3º) A Tesouraria Municipal, deverá cobrir o referido aumento de todos funcionários.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Indiaporã, 15 de junho de 1967

Corrêa

-:- Claudio Ribeiro Corrêa -:-
-:- Prefeito Municipal -:-

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura
(Municipal na data supra

Maria Ciparecida de Luca Souza
Secretaria

